



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos), reuniu-se no Hall da Presidência da CMBH a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19.096/2020, com a presença de seus membros e das demais pessoas que assinam esta ata, para decidir sobre a fase de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e JULGAMENTO FINAL** da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-científicos visando ao *retrofit* dos sistemas de climatização, iluminação e instalações elétricas, por meio da revisão, adequação, modernização e compatibilização dos projetos instalados na CMBH.

Dando início aos trabalhos, a Presidente da CPL abriu a reunião e determinou que fossem colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que a ela compareceram, a qual foi posteriormente rubricada pelos membros da Comissão.

A seguir, foram confirmados pela CPL os nomes dos representantes credenciados presentes das licitantes que tiveram suas propostas técnicas anteriormente classificadas, registrando-se os seguintes representantes e empresas:

Nº	LICITANTES COM PROPOSTAS TÉCNICAS CLASSIFICADAS	REPRESENTANTES CREDENCIADOS
1	ECR CONSULTORIA LTDA.	Não houve representante credenciado
2	NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP	Thadeu Henrique Costa Rodrigues
3	TESE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - EPP	Eduardo Henrique da Fonseca

Foram conferidos pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados das licitantes os envelopes nº 3 (propostas comerciais), constatando-se que os mesmos



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

continuavam lacrados e continham as rubricas que lhes foram apostas na reunião de abertura do certame.

Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais (envelopes nº 3), foram os seus conteúdos rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados, registrando-se os valores totais constantes da tabela seguinte:

LICITANTE	VALOR TOTAL (R\$)
ECR CONSULTORIA LTDA.	272.129,76
NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP	234.355,51
TESE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - EPP	283.958,28

A empresa constante da tabela seguinte, após a análise de sua proposta comercial, nos termos do edital, teve a mesma **DESCLASSIFICADA** pelas razões nela indicadas:

LICITANTE	FUNDAMENTAÇÃO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
TESE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - EPP	Subitem 7.6 c/c 7.11 do edital (os preços dos itens 2, 4 e 10 da proposta comercial estão superiores aos preços máximos aceitáveis definidos no edital).

Considerando a NOTA TÉCNICA já calculada em reunião anterior desta Comissão, verificado o VALOR TOTAL apresentado na proposta comercial e calculadas a NOTA PREÇO e a NOTA FINAL de cada licitante, em conformidade com os critérios estabelecidos no campo 19 do Projeto Básico do edital, foi registrado o seguinte



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

resultado em relação às empresas que tiveram suas propostas comerciais classificadas:

LICITANTE	NOTA TÉCNICA	VALOR TOTAL (R\$)	NOTA PREÇO	NOTA FINAL
ECR CONSULTORIA LTDA.	0,485	272.129,76	0,861	0,672
NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP	1,000	234.355,51	1,000	1,000

A tabela seguinte apresenta a ordem de classificação final de cada licitante, tendo em vista a NOTA FINAL apurada na tabela anterior para cada uma delas:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	LICITANTE	NOTA FINAL
1ª	NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP	1,000
2ª	ECR CONSULTORIA LTDA.	0,672

Foi concedida vista aos representantes credenciados presentes de todos os documentos relacionados a esta reunião pública.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão, pelos representantes credenciados presentes e pelas servidoras que secretariaram a reunião, todos abaixo nominados.

*A m*

*BW*

*Q. B.*






## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

### MEMBROS DA COMISSÃO:

  
PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA  
RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CPL

  
BRUNO VALADÃO PERES URBAN  
VICE-PRESIDENTE DA CPL


  
EMANUELA PILÉ DE BARROS TORRES  
RELATORA DA CPL

  
FABIANA MIRANDA PRESTES  
MEMBRO DA CPL

  
CRISTIANE FAGUNDES GRESSI  
MEMBRO DA CPL

### REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

  
NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA -  
EPP  
THADEU HENRIQUE COSTA  
RODRIGUES

  
TESE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - EPP  
EDUARDO HENRIQUE DA FONSECA



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH), RELATIVA À  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

### SECRETÁRIAS DA REUNIÃO:

LAURA DE SOUZA E PAULA

COUTINHO ELÓI TENÓRIO

SECRETÁRIA

KENIA DOS SANTOS LAGES

SECRETÁRIA

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the word "Assinatura" and several initials.

Valor Médio Orçado	371.423,75
50% do Valor Médio Orçado	185.711,88
Média dos Valores das propostas > 50%	263.481,18
Valor Limite 1 - alínea a	184.436,83
Valor Limite 2 - alínea b	259.996,63

Empresa	Valor	Exequirível?
ECR CONSULTORIA LTDA.	272.129,76	Sim
NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP	234.355,51	Sim
TESE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - EPP	283.958,28	Sim

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Lei Federal nº 8.666/93

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.